

162.De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Gratto Bover, registro nº 01723, da empresa UBY Agroquímica S.A., CNPJ Nº21.320.221/0001-57, sito à Rua Arnaldo Afonso Melo, nº 101 - Galpão01 - Bairro Distrito Industrial II - CEP 38.064-720 - Uberaba - MG, para a empresa Vitales Soluções Biológicas Ltda, CNPJ Nº57.725.486/0001-42,, sito à Rodovia LMG-748, S/N, Km 1.2, Sala Comercial S-B - Sewa - CEP 38.442-241 - Araguari - MG, conforme processo nº 21000.018320/2026-33.

163.De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Cargill Agrícola S.A., CNPJ Nº 60.498.706/0001-57-São Paulo/SP, Filiais: CNPJ Nº 60.498.706/0104-62-Colina/SP, CNPJ Nº 60.498.706/0066-00-Rio Verde/GO, CNPJ Nº 60.498.706/0272-76-Balsas/AM, CNPJ Nº60.498.706/0259-07-Barreiras/BA, CNPJ Nº60.498.706/0300-64-Campo Novo do Parecis/MT, a importar o produto Syndes 800 WG, registro nº 29017, conforme processo nº 21000.018200/2026-36.

164.De acordo com o Art. 22, § 1º, Inciso III, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos as empresas Amaggi Exportação e Importação Ltda, CNPJ Nº 77.294.254/0050-72-Cuiabá/MT, Filiais: CNPJ Nº 77.294.254/0050-72.-Cuiabá/MT, Filiais: CNPJ Nº 77.294.254/0077-92-Sorriso/MT, CNPJ Nº 77.294.254/0083-30.-Paragominas/PA, CNPJ Nº 45.923.627/0004-03-Cuiabá/MT, Somax Agro do Brasil Ltda, CNPJ Nº 45.923.627/0004-03-Cuiabá/MT, Filiais: CNPJ Nº 45.923.627/0003-14-Ibiporã/PR, CNPJ Nº 45.923.627/0001-52-Foz do Iguaçu/PR, CNPJ Nº 45.923.627/0006-67-Paulínia/SP, a importar o produto Flail 480 SC, registro nº 22824, conforme processo nº 21000.018318/2026-64.

165.De acordo com o Art. 22, § 4º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto BT-TURBO MAX, registro nº 6319, conforme processo nº 21000.031369/2020-96.

166.De acordo com o Art. 22, § 4º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto BIO-IMUNE, registro nº 43418, conforme processo nº 21000.031366/2020-52.

167.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso V, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da modalidade de aplicação aérea nas culturas Algodão, Feijão, Milho, Soja e Sorgo, no produto CLORFENAPIR NORTOX, registro nº 16220, conforme processo nº 21016.004236/2024-00.

168.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso V, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da modalidade de aplicação aérea na cultura do Café, e alteração de intervalo de segurança e para polinizadores na cultura da Cana-de-açúcar, alteração de intervalo para polinizadores na cultura da Soja, para o produto MAXSAN, POSSANTE, registro nº 35619, conforme processo nº 21016.007480/2025-05.

169.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura da Uva, no produto KASUMIN, registro nº1648702, conforme processo nº 21000.052274/2024-30.

170.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura do Café, no produto NATIVO PLUS, registro nº 3024, conforme processo nº 21016.004774/2024-96.

171.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura Cana-de-Açúcar, no produto NATIVO PLUS, registro nº 3024, conforme processo nº 21016.004810/2024-11.

172.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura do Trigo, no produto NATIVO PLUS, registro nº 3024, conforme processo nº 21016.004855/2024-96.

173.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura Girassol, e alteração de dose para controle das pragas *Hemileia vastatrix* na cultura do Café, *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da Soja, no produto SPHERE MAX A, registro nº 38718, conforme processo nº 21016.004927/2024-03.

174.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura do Girassol, e alteração de dose para o controle das pragas *Hemileia vastatrix* na cultura do Café, *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da Soja, no produto SPHERE MAX B, registro nº 39018, conforme processo nº 21016.005095/2024-34.

175.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso IX, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão da marca comercial BETAPRID, no produto formulado Cavalry 200 SP, registro nº 28117, conforme processo nº 21016.009059/2025-21.

176.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvos biológicos *Sagittaria montevidensis* *Heteranthera reniformis* na cultura do Arroz Irrigado, *Cleome affinis* *Sida cordifolia* na cultura a Cana-de-açúcar, *Emilia sonchifolia* *Stachys arvensis* *Euphorbia heterophylla* *Leonurus sibiricus* *Parthenium hysterophorus* *Silene gallica* *Stellaria media* *Spergula arvensis* *Raphanus raphanistrum* *Galinsoga parviflora* *Rumex obtusifolius* na cultura do Trigo, sem aumento de dose, no produto METSURAM 600 WG, registro nº 14711, conforme processo nº 21016.007988/2025-03.

177.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvo biológico *Rhopalosiphum maidis* na cultura do Milho, sem aumento de dose, no produto SPERTO, BRIGHT, FAYE, AKOM, registro nº 14617, conforme processo nº 21016.007728/2025-20.

178.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvo biológico *Spodoptera frugiperda* na cultura da Pastagem, sem aumento de dose, no produto ZEUS, ESTRELA, registro nº 33119, conforme processo nº 21016.005775/2025-39.

179.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Richardia brasiliensis* *Portulaca oleracea* na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto YAMATO SC, registro nº 15520, conforme processo nº 21016.006414/2025-18.

180.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão dos alvos biológicos *Frankliniella schultzei* na cultura do Algodão, *Diabrotica speciosa* na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto CURBIX 200 SC, registro nº 10806, conforme processo nº 21016.007620/2025-37.

181.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas Alfafa, Melão, Pimentão, Pepino e Uva, no produto ASBELTO PRO, registro nº 8723, conforme processo nº 21016.004730/2024-66.

182.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvos biológicos *Fusarium oxysporum* *Rhizoctonia solani* na cultura do Feijão, *Aspergillus* spp. *Penicillium* spp. *Phytophthora sojae* na cultura da Soja, *Aspergillus flavus* *Pythium* spp. na cultura do Milho, *Aspergillus* spp. *Penicillium* spp. *Pythium* spp. na cultura do Trigo, sem aumento de dose, no produto TORINO, registro nº 07023, conforme processo nº 21016.007023/2025-11.

183.De acordo com o Art. 22, § 4º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto PERTAG 384 EC, registro nº 29317, conforme processo nº 21016.008191/2021-91.

184.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura da Pastagem, no produto EFICAZ, registro nº 13716, conforme processo nº 21000.046447/2025-61.

185.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso II, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, cultura da soja no controle de Ferrugem Asiática (*Phakopsora pachyrhizi*), Crestamento Foliar (*Cercospora kikuchii*), Míldio (*Peronospora manshurica*), Oídio (*Microspheera diffusa*), Podridão dos Grãos e Sementes (*Anomalia das Vagens*) e Quebramento das Hastes (*Diaporthe ueckeriae*/miricidae; *Diaporthe longicolla*; *Colletotrichum truncatum*; *Colletotrichum clivicola*/clivae; *Cercospora flagellaris*; *Fusarium incarnatum*; *Fusarium equiseti*; *Fusarium proliferatum*) é a faixa de dose de 0,6 - 1,2 L.ha-1 e solicitamos alteração dessa faixa para 0,8 - 1,0 L.ha-1, no produto NATIVO PLUS, registro nº 3024, conforme processo nº 21016.003821/2025-65.

186.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto NOBLE 500 SC, processo nº 21000.008862/2013-83, em atendimento a solicitação feita através do processo nº21016.000599/2026-20.

187.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvos biológicos *Memora peregrina* *Psidium guineense* *Adenocalymma impressum* na cultura da Pastagem, sem aumento de dose, no produto JUVIX BR, registro nº 15223, conforme processo nº 21016.006919/2025-74.

188.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvos biológicos *Memora peregrina* *Psidium guineense* *Adenocalymma impressum* na cultura da Pastagem, sem aumento de dose, no produto JUVIX, registro nº 15323, conforme processo nº 21016.006918/2025-20.

189.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvo biológico *Atta capiguara* na cultura Cana-de-Açúcar (Cana Planta ou Cana Soca), no produto FIPRONIL 80 WG GHARDA, registro nº 11417, conforme processo nº 21016.007239/2025-78.

190.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Frankliniella schultzei* na cultura da Soja, sem aumento de dose, no produto EXALT BR, registro nº 43524, conforme processo nº 21016.007256/2025-13.

191.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvo biológico *Frankliniella schultzei* na cultura da Soja, no produto EXALT SC, registro nº 35424, conforme processo nº 21016.007257/2025-50.

192.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Eleusine indica* na cultura do Trigo, sem aumento de dose, no produto GIANT, registro nº 5724, conforme processo nº 21016.007320/2025-58.

193.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Murdannia nudiflora* na cultura do Arroz Irrigado, sem aumento de dose, no produto LOYANT, registro nº 25219, conforme processo nº 21016.007366/2025-40.

194.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvo biológico *Sphenophorus levis* na cultura Cana-de-açúcar (Soqueira), sem aumento de dose, no produto ETHIPROLE 200 SC YONON, FLASHER CHDS, TAKE-OVER 200 SC, JUBAILI ETIFORCE, registro nº 14024, conforme processo nº 21016.006194/2025-14.

195.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do alvo biológico *Sphenophorus levis* na cultura da Cana-de-açúcar, sem aumento de dose, no produto SINNEMA, registro nº 13825, conforme processo nº 21016.007707/2025-12.

196.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso V, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de momento de aplicação (Manejo antecipado), sem aumento de dose, no produto DUAL GOLD, registro nº 8499, conforme processo nº 21016.006924/2025-87.

197.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VIII, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão de alvos biológicos *Myzus persicae* na cultura da Batata, *Unaspis citris* na cultura do Citros, *Dalbulus maidis* na cultura do Milho, *Empoasca vitis* na cultura da Uva, *Empoasca kraemerii* na cultura do Amendoim, *Myzus persicae* na cultura da Beteraba, *Myzus persicae* na cultura Couve-de-bruxelas, *Empoasca kraemerii* na cultura Couve-chinesa, *Empoasca kraemerii* na cultura Ervilha, *Empoasca kraemerii* na cultura Feijões, *Myzus ornatus* na cultura Framboesa, *Empoasca vitis* na cultura Kiwi, *Myzus persicae* na cultura Mandioquinha-salsa, *Dalbulus maidis* na cultura Milheto, *Myzus persicae* na cultura Morango, *Myzus persicae* na cultura Mostarda, *Myzus persicae* na cultura Nabo, *Empoasca kraemerii* *Myzus persicae* na cultura Quiabo, *Myzus persicae* na cultura Rabanete, *Dalbulus maidis* na cultura Sorgo, *Pseudococcus comstocki* *Pseudococcus longispinus* *Planococcus ficus* na cultura da Uva, sem aumento de dose, no produto Elastal DUO, registro nº 0123, conforme processo nº 21016.006864/2025-01.

198.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão das culturas Gérbera, Kalanchoe Calandiva, Orquídeas, Rosa, Violeta, no produto Ridomil Gold Bravo, registro nº 8408, conforme processo nº 21000.075046/2021-95.

199.De acordo com o Art. 22, §4º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a inclusão da cultura da Soja, e aumento de dose para o controle das pragas *Avena strigosa* e *Lolium multiflorum* nas culturas Cevada e Trigo, no produto AXIAL, registro nº 36122, conforme processo nº 21000.044167/2024-38.

JOSÉ VÍCTOR TORRES ALVES COSTA

RETIFICAÇÕES

No DOU de 21 de maio de 2025, em Ato nº 19, Seção 1, item 38, onde se lê: ...foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto PLQ 008 FF, registro nº 01612, da empresa Adama Brasil S.A., CNPJ Nº 02.290.510/0001-76, sito à Rua Pedro Antônio de Souza, 400, Parque Rui Barbosa, CEP: 86031-610, Londrina/PR para a empresa Pilarquim BR Comercial Ltda, CNPJ Nº 00.642.795/0001-31, sito à Rua Cardeal Arcoverde, 2811, 4º andar, salas 407/408, CEP: 05407-004, São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.031753/2025-01, leia-se: ...foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto PLQ 008 FF, registro nº 01612, da empresa Pilarquim BR Comercial Ltda, CNPJ Nº 00.642.795/0001-31, sito à Rua Cardeal Arcoverde, 2811, 4º andar, salas 407/408, CEP: 05407-004, São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.031753/2025-01 para a empresa Adama Brasil S.A., CNPJ Nº 02.290.510/0001-76, sito à Rua Pedro Antônio de Souza, 400, Parque Rui Barbosa, CEP: 86031-610, Londrina/PR.

No DOU de 04 de agosto de 2025, em Ato nº 32, Seção 1, item 55, onde se lê: ...Titular do registro: Sabero Organics América S.A., leia-se: ...Titular do registro: Coromandel América S.A.; onde se lê: ...d. Fabricante do Produto Técnico: Mancozeb Técnico Sabero: Nome: Coromandel International Limited. - Unit I - Endereço: Plot nº 2102, GIDC, Distrito Bulsar, Sarigam, 395155, Valsad District - Gujarat State - Índia, leia-se: ...d. Fabricante do Produto Técnico: Mancozeb Técnico Sabero: Nome: Coromandel International Limited. - Unit I - Endereço: Plot nº 2102, GIDC, Sarigam, 396 155, Valsad District, Gujarat, Índia; onde se lê: ...e. Formulador: Nome: Coromandel International Limited - Endereço: Plot No. 2102, GIDC, Dist. Bulsar, Sarigam, Gujarat, 396 155 - Índia; Nome: Coromandel International Limited - Endereço: Plot n. 2-103/G, SEZ, Dhej Industrial Estate, PO - Lakhigam, District Baruch, Taluka Vagra, Gujarat, 392 130 - Índia; leia-se: ...e. Formulador: Nome: Coromandel International Limited - Endereço: Plot nº 2102, GIDC, Sarigam, 396 155, Valsad District, Gujarat, Índi; Nome: Coromandel International Limited - Endereço: Plot n. 2-103/G, SEZ, Dhej Industrial Estate, PO - Lakhigam, District Baruch, Taluka Vagra, Gujarat, 392 130 - Índia.

